



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

MOÇÃO DE APOIO Nº 04 / 2025

Senhores Vereadores,

Apresento a apreciação do egrégio plenário, observadas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APOIO** à manifestação conjunta dos Juízes Eleitorais, Chefes de Cartório e Assistentes das Zonas Eleitorais do Estado de São Paulo, e ao pleito do Sindicato dos Trabalhadores do judiciário Federal no Estado de São Paulo – SINTRAJUD, que reivindicam a suspensão do retorno dos servidores públicos requisitados à Justiça Eleitoral, previsto para ocorrer em 30 de junho de 2025.

Considerando o teor do Ofício-Conjunto 2025, subscrito por magistrados e servidores da Justiça Eleitoral paulista, encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, bem como o pedido formal do SINTRAJUD no processo SEI nº 2025.00.0000.1237-0 perante o Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando que a devolução dos servidores requisitados, que atualmente suprem a carência de pessoal nos cartórios eleitorais, acarretará grave comprometimento das atividades administrativas e da organização do pleito eleitoral especialmente no maior colégio eleitoral do país;

Considerando que, até o momento, não há plano efetivo de reposição dos quadros afetados, seja por meio de novos cargos, ou outro modelo de reforço estrutural, o que pode prejudicar severamente os serviços prestados à população e a própria realização das Eleições Gerais de 2026 nos municípios;

Considerando, ainda, os riscos que a descontinuidade da força de trabalho representa para a segurança dos dados sensíveis da Justiça Eleitoral, e para a excelência dos processos democráticos que sempre caracterizaram o sistema eleitoral brasileiro;

A Câmara Municipal de Cajamar manifesta total apoio à solicitação de prorrogação da permanência dos servidores requisitados junto à Justiça Eleitoral, no sentido de que se suspenda a devolução prevista para junho de 2025 até que seja implementada uma solução definitiva que assegure o pleno funcionamento dos cartórios eleitorais em todo o Estado de São Paulo, nos termos do art. 228, § 1º, III, do RI.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 09 de Maio de 2025.

EDIVILSON LEME MENDES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 07ª sessão Ordinária
com 14 (Catorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 14 / 05 / 2025

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE